



# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CIRCULAR N.º 37/2019-DG

Avaré, 13 de novembro de 2019.

Senhor (a) Vereador (a):-

**Designa a matéria para Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 18/11/2019 - Segunda Feira – às 19h00min.**

Pela presente levo ao seu conhecimento que o Exmo. Sr. Presidente Vereador Francisco Barreto de Monte Neto designou para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 18 de novembro do corrente ano, que tem seu início marcado para as 19h00min, a seguinte matéria:

1. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2019** - Discussão Única – Maioria Qualificada (2/3)  
**Autoria:** Ver<sup>a</sup> Adalgisa Lopes Ward  
**Assunto:** Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Avereense ao Dr. Mauro Alberto Negrão e dá outras providências.  
**Anexo:** Cópias do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2019 e dos Pareceres do Jurídico; das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.
2. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 04/2019** - Discussão Única – Maioria Qualificada (2/3)  
**Autoria:** Ver. Flávio Eduardo Zandoná  
**Assunto:** Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Avereense ao Sr. Sebastião Francelino da Cruz e dá outras providências.  
**Anexo:** Cópias do Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2019 e dos Pareceres do Jurídico; das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.

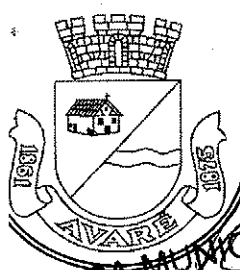
Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Exmo.(a). Sr. (a)  
**Vereador (a)**  
**NESTA**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA PORTARIA  
328/2015 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2019**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ**  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
S. Sessões, 04 NOV 2019 / 20

PRÉSIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ**  
Comissão de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor  
S. Sessões, 07 NOV 2019 / 20

PRÉSIDENTE

Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Avereense ao Dr. Mauro Alberto Negrão e dá outras providências.

A Mesa da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais decreta:

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de "**CIDADÃO AVAREENSE**" ao Dr. Mauro Alberto Negrão, pelos relevantes serviços prestados à comunidade avereense.

**Parágrafo Único** – A entrega da referida honraria dar-se-á em Sessão Solene previamente convocada, em comum acordo com o homenageado.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.02-01.122.7005.2258-3.390.3900-14.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2019.

  
**ADALGISA LOPES WARD**  
Vereadora - 1ª Secretária

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Data: 31/10/2019 Hora: 10:25  
Espécie: Correspondência Recebida Nº 692787/2019  
Autoria: Adalgisa Lopes Ward

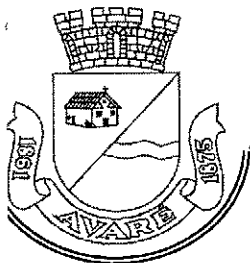
Assunto: Projeto de Decreto Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ**

Lido do Expediente, 04 NOV 2019 de

DIR. DA SECRETARIA





## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

**MAURO ALBERTO NEGRÃO**

NASCIDO AOS 29 DE SETEMBRO DE 1950, NA CIDADE DE MANDURI, ESTADO DE SÃO PAULO, FILHO DE HELENA BARBIERI NEGRÃO E ANTERO DE FREITAS NEGRÃO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG. 5.227.963-7 E INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 195.208.678-72, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA PORFIRIO DIAS, Nº853, CEP 18705-182, EM AVARÉ, ESTADO DE SÃO PAULO.

CASADO COM SUELI APARECIDA ZANARDE NEGRÃO, COM QUEM TEVE DUAS FILHAS, PAULA ZANARDE NEGRÃO BUENO, ESTA CASADA COM RENATO BUENO E LAURA ZANARDE NEGRÃO, ESTA CASADA COM DIEGO LUCIANO, E UM NETO, PEDRO NEGRÃO BUENO, FILHO DE PAULA E RENATO.

INICIOU SEU LABOR EM PRIMEIRO DE ABRIL DE 1961, NA FARMACIA NOSSA SENHORA APARECIDA, DA EMPRESA SPIRANDELLI FERRAS E CIA LTDA, CERQUEIRA CESAR, ONDE PERMANECEU ATÉ DEZEMBRO DE 1968, EXERCENDO O CARGO DE BALCONISTA.

EM JANEIRO DE 1969 FOI ADMITIDO PELO IBGE PARA COORDENAR O CENSO AGROPECUARIO/INDUSTRIAL E, POSTERIORMENTE, O CENSO DE 1970, ONDE LABOROU DE JANEIRO DE 1969 ATÉ DEZEMBRO DE 1970.

EM FEVEREIRO DE 1971 ASSUMIU O CARGO DE COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR, ONDE PERMANECEU ATÉ NOVEMBRO DE 1971.

EM FEVEREIRO DE 1972 INGRESSOU NA SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO CARGO DE VISITADOR SANATÁRIO, NO CENTRO DE SAUDE DE CERQUEIRA CESAR, ONDE LABOROU ATÉ DEZEMBRO DE 1975, ONDE TEVE COMO CHEFE REGIONAL O DR. CECILIO JORGE NETO.

INGRESSOU NA CARREIRA DE DELEGADO DE POLICIA, COMO QUINTA CLASSE, NO MÊS DE FEVEREIRO DE 1976, NA CIDADE DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA, ENTÃO SANTA BÁRBARA DO RIO PARDO, ONDE EXERCEU SUAS ATIVIDADES ATE 31 DE MARÇO DE 1981.

EM 31 DE MARÇO DE 1981 FOI PROMOVIDO À QUARTA CLASSE E ASSUMIU A DELEGACIA DE POLICIA DE CERQUEIRA CESAR, ONDE PERMANECEU ATÉ MARÇO DE 1986, QUANDO FOI REMOVIDO PARA A CIDADE DE AVARE E ASSUMIU A 46ª CIRETRAN DE AVARE, EXERCENDO CONCOMITANTEMENTE O PLANTÃO POLICIAL, DIREÇÃO DA CADEIA PUBLICA LOCAL, ASSISTENCIA À DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA E RESPONDENDO, INTERINAMENTE PELOS MUNICIPIOS QUE COMPREENDIA A SECCIONAL DE POLICIA, NO CASO DE AFASTAMENTO DE SEUS COLEGAS EM FÉRIAS OU VACÂNCIA DO CARGO.

NA CIRETRAN DE AVARÉ IMPLANTOU NO ANO DE 1986 SISTEMA DE COMPUTAÇÃO (PC PESSOAL) PARA AGILIZAÇÃO E CONTROLE DE EXPEDIÇÕES DE CERTIFICADOS DE REGISTROS DE VEICULOS E CARTEIRAS DE HABILITAÇÕES E, LOGO, EM SEGUIDA, COM O APOIO DO ENTÃO DEPUTADO FEDERAL DR. PAULO NOVAES, CONSEGUIU A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODESP NA CIRETRAN.

NA SECCIONAL AVARE, JUNTAMENTE COM OS DELEGADOS SECCIONAIS, DR. CARLOS DE OLIVEIRA FARACO E DR. NILTON HENRIQUE PECCIOLI, FEZ PARTE DAS COMISSÕES DE CONCURSOS PUBLICOS REGIONALIZADOS, PARA ESCRIVÃO DE POLICIA, INVESTIGADOR E AGENTE POLICIAL.

EM 30 DE ABRIL DE 1996 FOI PROMOVIDO À PRIMEIRA CLASSE E ASSUMIU O CARGO DE ASSISTENTE NA REGIONAL DE BOTUCATU.

EM 15 DE MAIO DE 1996 APOSENTOU-SE E PASSOU A EXERCER A ADVOCACIA, INSCRITO NA OAB - SECCIONAL DE AVARÉ.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

A S S E S S O R I A J U R Í D I C A

Processo n.º 136/2019.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 03/2019.

Autor: VER Adalgisa Lopes Ward

*Assunto: “Dispõe sobre a outorga de título de Cidadão Avereense ao Dr. Mauro Alberto Negrão e dá outras providências.”*

## PARECER JURÍDICO

O vertente Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da VEREADORA ADALGISA LOPES WARD, objetiva outorgar o título de Cidadão Avereense ao doutor Mauro Alberto Negrão pelos relevantes serviços prestados à comunidade avereense.

Nesse sentido, termos o **artigo 28, da Lei Orgânica Municipal**, que traz:

*“Art. 28 – Compete privativamente a Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:*

*(...)*

*X- conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacada pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros; (g.n.)*

O decreto legislativo é o instrumento normativo próprio para a matéria objeto da propositura, a teor do disposto no **artigo 193, parágrafo 1.º, alínea “c”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Avaré**, que reza:



# Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

## ASSESSORIA JURÍDICA

*“Artigo 193 – **Projeto de Decreto Legislativo** é a proposição de competência privativa da câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara”.*

**§ 1º - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:**

(...)

**c) a concessão de título de Cidadão Benemérito, Cidadão Avaréense e Medalha de Mérito, a pessoa que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município, desde que seja o Decreto Legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) se seus membros;**

Por seu turno, prescreve a **Constituição do Estado de São Paulo**, em seu **artigo 111**:

*“Art. 111 - A administração pública direta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público”.*

Utilizando os **princípios da impessoalidade e da moralidade**, não se pode deixar de atentar que este projeto deve ter sua finalidade cumprida, por tratar-se de homenagear cidadãos que se destacam e tenham atuação exemplar no seio da sociedade, em seus vários seguimentos, o que de uma forma ou outra engrandece e auxilia o desenvolvimento da cidade.

Desta forma, este tipo de expediente não pode ter caráter político, pois, são claros os requisitos que tratam da escolha do homenageado.

No entanto, necessário observar o insculpido no artigo 2.º do referido projeto, prevendo que fica a Presidência da Câmara **autorizada a utilizar dos recursos previstos no Orçamento vigente do Legislativo para atender as despesas com a solenidade.**



# Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

## ASSESSORIA JURÍDICA

Para tanto, é importante guardar observância às **metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Metas fiscais**, à luz da **Lei de Responsabilidade Fiscal (lei complementar n.º 101/2000)**.

Noutro passo, é necessário apontar que o vertente Projeto de Decreto Legislativo também atende ao que dispõe a alínea “a” do §2º do art. 193, do **Regimento Interno**.

Por fim, verifica-se a presença da biografia/curriculum do homenageado, elemento essencial para acompanhar a propositura, sem a qual não há como ocorrer a concessão da honraria.

Assim, S.M.J., é correto dizer que o presente Projeto de Decreto Legislativo não se encontra maculado pelo vício da ilegalidade ou inconstitucionalidade.

### **SUGESTÕES DE TÉCNICA LEGISLATIVA**

Quanto à redação do Projeto de Decreto Legislativo, não sugerimos correções.

Posto isso, S.M.J., diante das formalidades legais e regimentais, **OPINA ESTA DIVISÃO JURÍDICA** pela **REGULAR TRAMITAÇÃO** da presente propositura, eis que não se encontra maculado pelos vícios da inconstitucionalidade ou ilegalidade, devendo ter o seu mérito submetido e apreciado pelo Plenário desta Casa, de acordo com as prescrições legais (**Lei**



# Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

ASSESSORIA JURÍDICA

**Orgânica do Município, artigo 28)** e regimentais (**Regimento Interno, artigo 193)** aplicáveis à espécie.

É o parecer.

Avaré, 07 de novembro de 2019.

**LETICIA F. S. P DE LIMA**  
Procuradora Jurídica



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2019  
Processo nº 136/2019

Autoria: Vereadora Adalgisa Lopes Ward

Assunto: Dispõe sobre a outorga de Cidadão Avareense ao Dr. Mauro Alberto Negrão e dá outras providências

Comissão: Constituição, Justiça e Redação.

Câmara Municipal de Avaré  
Comissão de Constituição Justiça e Redação  
PROCESSO Nº 136/2019  
DESIGNO RELATOR O VEREADOR: ERNESTO  
FERREIRA DE ALBUQUERQUE

S. Sessões, 12 de novembro de 2019.

  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

### PARECER

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da vereadora Adalgisa Lopes Ward, que dispõe sobre a outorga de Cidadão Avareense ao Dr. Mauro Alberto Negrão e dá outras providências.

Nesse sentido, temos o **artigo 28, da Lei Orgânica Municipal**, que traz:

**Art. 28 – Compete privativamente a Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:**

(...)

**IX- conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacada pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros; (g.n.)**

O decreto legislativo é o instrumento normativo próprio para a matéria objeto da propositura, a teor do disposto no **artigo 193, parágrafo 1.º, alínea “c”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Avaré**.

A **Constituição do Estado de São Paulo**, prescreve em seu **artigo 111**:

“**Art. 111 - A administração pública direta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público**”.

Assim, utilizando-se dos **princípios da impessoalidade e da moralidade**, este projeto deve ter sua finalidade cumprida, por tratar-se de homenagear cidadão que se destaca e tenha atuação exemplar no seio da sociedade, em seus vários seguimentos, o que de uma forma ou outra engrandece e auxilia o desenvolvimento da cidade.

Desta forma, este procedimento não pode ter caráter político, eis que, são claros os requisitos que tratam da escolha do homenageado.

O **artigo 2.º** do referido projeto, prevê que fica a Presidência da Câmara autorizada a utilizar dos recursos previstos no Orçamento vigente do Legislativo para atender as despesas com a solenidade.

No entanto, cumpre-se observar as metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Metas fiscais, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal (lei complementar n.º 101/2000).





Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Necessário apontar que o Projeto de Decreto Legislativo em comento também atende ao que dispõe o **artigo 175, do Regimento Interno**, que estabelece:

Art. 175 – São requisitos dos projetos:

(...)

VI – justificativa com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta. ”

No mais, não vislumbramos na propositura, qualquer mácula capaz de inquiná-la de ilegal ou inconstitucional.

Quanto à redação do Projeto de Decreto Legislativo, não sugerimos correções:

Posto isso, esta Comissão opina pela regular tramitação da propositura, devendo ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

C.C.J.R. - S. Sessões, 12 de novembro de 2019

  
MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON  
Presidente

  
ERNESTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE  
Vice-Presidente

SERGIO LUIZ FERNDANDES  
Membro



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Câmara Municipal de Avaré  
Comissão de Finanças, Orçamento e Direito do  
Consumidor

PROCESSO Nº 136/2019  
DESIGNO RELATOR O VEREADOR: ANTONIO  
ANGELO CICIRELLI

S. Sessões, 12 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

**Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2019**

**Processo nº 136/2019**

**Autoria:** Vereadora Adalgisa Lopes Ward

**Assunto:** Dispõe sobre a outorga de Cidadão Avareense ao Dr. Mauro Alberto Negrão e dá outras providências

**Comissão:** Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor

### PARECER


Acompanhando o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2019, esta Comissão opina pela regular tramitação da propositura, devendo ter seu mérito submetido ao Plenário, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

C.F.O.D.C. - S. Sessões, 12 de novembro de 2019.

  
FLAVIO EDUARDO ZANDONÁ  
Presidente

ANTONIO ANGELO CICIRELLI  
Vice-Presidente


  
ERNESTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE  
Membro Substituto



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Câmara Municipal de Avaré  
Comissão de Constituição Justiça e Redação  
PROCESSO Nº 136/2019  
DESIGNO RELATOR O VEREADOR: ERNESTO  
FERREIRA DE ALBUQUERQUE

S. Sessões, 12 de novembro de 2019.

  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2019

Processo nº 136/2019

Autoria: Vereadora Adalgisa Lopes Ward

Assunto: Dispõe sobre a outorga de Cidadão Avareense ao Dr. Mauro Alberto Negrão e dá outras providências

Comissão: Constituição, Justiça e Redação.

### RATIFICAÇÃO

Analisando o Parecer exarado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor **RATIFICAMOS** o Parecer emitido anteriormente por esta Comissão, à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2019.

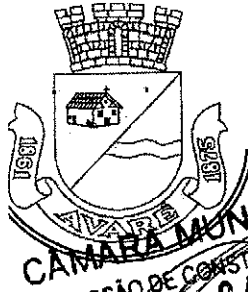
C.C.J.R. - S. Sessões, 12 de novembro de 2019

  
MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON  
Presidente

  
ERNESTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE  
Vice-Presidente

SERGIO LUIZ FERNDANDES

Membro



# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

**CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ**  
 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
 S. Sessões, 04 NOV 2019 120  
 PRESIDENTE

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ**  
 Comissão de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor  
 S. Sessões, 04 NOV 2019 120  
 PRESIDENTE

Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Avereense ao Sr. Sebastião Francelino da Cruz e dá outras providências.

A Mesa da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais decreta:

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de "CIDADÃO AVAREENSE" ao Sr. Sebastião Francelino da Cruz, pelos relevantes serviços prestados à comunidade avereense.

**Parágrafo Único** – A entrega da referida honraria dar-se-á em Sessão Solene previamente convocada, em comum acordo com o homenageado.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.02-01.122.7005.2258-3.390.3900-14.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2019.

**FLAVIO EDUARDO ZANDONÁ**  
Vereador - 2ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ  
Lido do Expediente 04 NOV 2019 de de

DIR. DA SECRETARIA

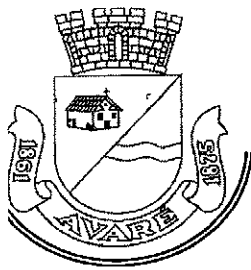
Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Data: 04/11/2019 Hora: 12:02  
Espécie: Correspondência Recebida Nº 592796/2019  
Autoria: Flávio Eduardo Zandoná

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo

01107/2019





# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

## SEBASTIÃO FRANCELINO DA CRUZ

NASCIDO AOS 09 DE FEVEREIRO DE 1974, NA CIDADE DE UBERABA, ESTADO DE MINAS GERAIS, FILHO DE MARIA JUSCELINA DA CRUZ, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG. M8338458 SSP/MG E INSCRITO NO CPF SOB Nº 030.491.156-96, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA AMÉRICA, VILA RIO NOVO, NA CIDADE DE AVARÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 18703-150.

### Formação acadêmica/titulação

- 2007 - 2011** Doutorado em Programa de doutorado em Química.  
Universidade Federal de Uberlândia, UFU, Uberlandia, Brasil  
Título: Produção de metilcelulose obtida a partir do caroço de manga para aplicação na construção civil., Ano de obtenção: 2011  
Orientador: Guimes Rodrigues Filho  
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
- 2000 - 2002** Mestrado em Química.  
Universidade Federal de Uberlândia, UFU, Uberlandia, Brasil  
Título: Acetilação heterogênea do bagaço de cana-de-açúcar, Ano de obtenção: 2002  
Orientador: Guimes Rodrigues Filho  
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
- 2003 - 2004** Especialização em Especialização em docência no nível superior.  
Universidade de Uberaba, UNIUBE, Uberaba, Brasil  
Título: Pensar a Química no cotidiano, quebrando as barreiras da sala de aula: em tela o ambiente Teleduc  
Orientador: Ormezinda Maria Ribeiro
- 1999 - 2001** Graduação em Licenciatura em química.  
Universidade Federal de Uberlândia, UFU, Uberlandia, Brasil
- 1994 - 1998** Graduação em Bacharelado em química.  
Universidade Federal de Uberlândia, UFU, Uberlandia, Brasil

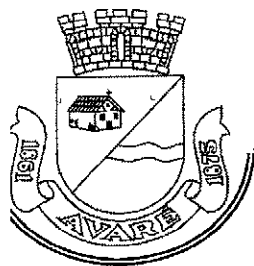
### Formação complementar

- 2016 - 2016** Curso de curta duração em LIDERANÇA E COACHING PARA GESTORES PÚBLICOS. (Carga horária: 24h).  
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, EAFE\_FORN, Brasília, Brasil  
Bolsista do(a): Instituto Federal de São Paulo
- 2013 - 2013** Curso de curta duração em Curso básico sobre técnica de LC-MS/MS e suas apli. (Carga horária: 24h).  
Centro de Espectrometria de Massas Aplicada, CEMSA, Sao Paulo, Brasil  
Bolsista do(a): Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo

### Atuação profissional

- Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP**





**Vínculo institucional**

**2013 - Atual** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: DIRETOR GERAL , Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva

**2. Instituto Federal de São Paulo - IFSP**

**Vínculo institucional**

**2013 - Atual** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Diretor Geral , Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva

**2012 - Atual** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva

**3. Escola Estadual Minas Gerais - EEMG**

**Vínculo institucional**

**2002 - 2002** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Professor de Química , Carga horária: 18, Regime: Parcial

**4. Escola Estadual Paulo José Derenusson - EEPJD**

**Vínculo institucional**

**2002 - 2002** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Professor de Química , Carga horária: 18, Regime: Parcial

**5. Universidade de Uberaba - UNIUBE**

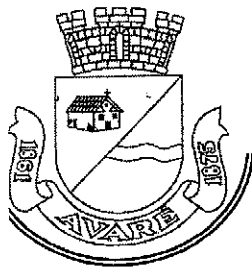
**Vínculo institucional**

**2007 - 2008** Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Assistente administrativo , Carga horária: 20, Regime: Parcial  
Outras informações:

Coordenador de Referência atuando na parte pedagógica e administrativa do curso de licenciatura à distância

**2002 - 2012** Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 40, Regime: Integral  
Outras informações:  
Professor nos cursos de biomedicina, química, engenharias e gestor do curso de licenciatura em química EAD.

**2000 - 2002** Vínculo: Bolsista da Capes , Enquadramento funcional: Bolsista, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Bolsista da Capes no mestrado na Universidade Federal de Uberlândia



## 6. Escola Estadual Bueno Brandão - EEBB

### Vínculo institucional

**1999 - 2001** Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Professor de Química, Carga horária: 18, Regime: Parcial

Feitos realizados por Sebastião Francelino da Cruz a frente como Diretor Geral do IFSP- Câmpus Avaré:

O Câmpus Avaré do Instituto Federal de Educação e Tecnologia de São Paulo teve seu funcionamento autorizado pela Portaria Ministerial nº 1.170, de 21 de setembro de 2010 e iniciou suas atividades letivas em 07 de fevereiro de 2011, com a oferta dos cursos técnicos em Agronegócio e Eventos.

A abertura do câmpus foi resultado de esforços da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, do IFSP e do Ministério da Educação, o qual realizava na época o plano de expansão da Rede Federal de Educação Tecnológica - fase II.

O câmpus funciona atualmente em uma área superior a 29 mil m<sup>2</sup> e dispõe de salas de aulas convencionais, laboratórios, biblioteca, sala de professores, coordenações, áreas de apoio pedagógico, área de alimentação, ginásio poliesportivo e espaço multifuncional para eventos.

Em sua inauguração, em 2011, o quadro era de apenas doze servidores.

Iniciei minhas atividades como docente no Câmpus Avaré em fevereiro de 2012 depois de trabalhar 10 anos como professor e diretor na Universidade de Uberaba. Em agosto de 2013 me tornei Diretor-Geral do Instituto Federal de São Paulo, Câmpus Avaré, por meio de um processo de consulta entre os pares, na qual participaram alunos, técnicos administrativos e docentes. Fui eleito com mais de 70 % dos votos válidos. Até presente momento passei por dois outros processos eleitorais, 2015 e 2017 e fui eleito com mais de 80% dos votos nos dois.

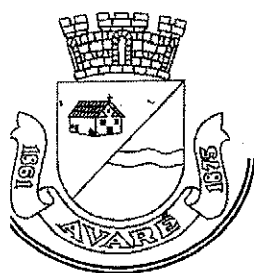
Muitas foram as conquistas de 2013 até o presente momento. O câmpus vem crescendo e, hoje, conta com um quadro de 73 docentes efetivos e 44 técnicos-administrativos, totalizando uma equipe de 117 servidores, que trabalham em prol do ensino, da Pesquisa e da Extensão.

Atualmente, o Câmpus Avaré atende aproximadamente 2500 alunos, sendo:

- 345 alunos matriculados nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em Lazer, Mecatrônica e Agroindústria;
- 94 alunos matriculados nos Cursos Técnicos Concomitantes / Subsequentes ao Ensino Médio em Mecânica e Eventos;
- 500 alunos matriculados nos Cursos Superiores Tecnológicos em Agronegócio e Gastronomia; Bacharelado em Engenharia de Biosistemas; Licenciaturas em Ciências Biológicas e Letras – Português e Espanhol,
- 1500 alunos matriculados nos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC e,
- 35 alunos matriculados no curso PROEJA FIC - Auxiliar de Hospedagem, em parceria com a Prefeitura Municipal de Avaré.

O total de alunos matriculados nos cursos regulares (técnicos e superiores) do IFSP – Câmpus Avaré em 2018 foi de 1.057 alunos.

Já os cursos de Extensão que estão sendo ofertados no ano de 2019 são: Programação e operação de Torno CNC - Siemens 802D, Resolução de problemas matemáticos, Francês Iniciante (3 turmas), Espanhol I, Voleibol (5 turmas), Futsal (10 turmas), Handebol (7 turmas), Oficina de Argumentação e Redação, Cestinhas do Futuro -



fundamentos de basquete, Boas Práticas na Produção e Manipulação de Alimentos, Compostagem e vermicompostagem de resíduos sólidos orgânicos (6 turmas), Horticultura Orgânica (4 turmas), Mulheres de Avaré - Aproveitamento Integral de Alimentos, Solidworks para iniciantes, Fotografia, Xadrez (3 turmas), Espanhol II, Inglês Básico para Conversação (2 turmas), Criando documentos, apresentações e planilhas, Cerimonial e Protocolo para organizadores de eventos, Cursinho Popular "Djanira da Motta e Silva". Nos cursos de Extensão em 2019 foram ofertadas 1.594 vagas com 2.253 inscritos e 1.637 matrículas efetivadas, enquanto que em 2018 foram ofertadas 25 turmas de Cursos de Extensão com 613 matrículas.

O Câmpus ainda conta com parcerias no desenvolvimento dos diversos projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão. Em 2019 pode-se destacar:

a) a turma de Curso de Extensão "Criando documentos, apresentações e planilhas" ofertada para os Policiais Militares do Estado de São Paulo;

b) o projeto de extensão "A leitura como ferramenta de desenvolvimento humano" que faz a certificação e acompanhamento das resenhas produzidas no "Programa de Incentivo à Leitura – Lendo a Liberdade" da Secretaria de Administração Penitenciária de São Paulo – SAP e Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" – FUNAP;

c) o projeto de extensão "Mulheres de Avaré: aproveitamento integral de alimentos" que atende as mulheres em situação de vulnerabilidade social ofertando a elas qualificação profissional juntamente com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS de Avaré e os Centros de Referência em Assistência Social do Município.

Nesses anos fizemos vários projetos para fomentar o arranjo produtivo local e dentre eles podemos destacar o Núcleo de Estudos em Agroecologia. Através do NEA a prefeitura de Avaré ganhou o prêmio do Sebrae, Prefeito Empreendedor em 2016. O projeto organizou e capacitou os agricultores familiares da nossa região.

Somos destaque nacional na capacitação de reclusos e egressos no sistema prisional do Estado de São Paulo.

Foram mais de 12 milhões de reais investidos em infraestrutura física e mais 7 milhões em equipamentos. Investimentos esses conquistados por meio de uma gestão eficiente e consciente do orçamento público. Está aberto no momento mais uma licitação no valor de 4,9 milhões para expansão do câmpus, valores esses conquistados por meio da articulação política da bancada paulista de deputados federais. Dos 36 câmpus do IFSP, o de Avaré é o 4º em números de matrículas totais, perdendo somente para São Paulo, Cubatão e Guarulhos.





# Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

A S S E S S O R I A J U R Í D I C A

Processo n.º 137/2019.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 04/2019.

Autor: VER. FLAVIO EDUARDO ZANDONÁ

*Assunto: “Dispõe sobre a outorga de título de Cidadão Avereense ao Sr. Sebastião Francelino da Cruz e dá outras providências.”*

## PARECER JURÍDICO

O vertente Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do VEREADOR **FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ**, objetiva outorgar o título de Cidadão Avereense ao senhor Sebastião Francelino da Cruz pelos relevantes serviços prestados à comunidade avereense.

Nesse sentido, termos o **artigo 28, da Lei Orgânica Municipal**, que traz:

*“Art. 28 – Compete privativamente a Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:*

*(...)*

*X- conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacada pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros; (g.n.)*

O decreto legislativo é o instrumento normativo próprio para a matéria objeto da propositura, a teor do disposto no **artigo 193, parágrafo 1.º, alínea “c”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Avaré**, que reza:



# Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

## ASSESSORIA JURÍDICA

*“Artigo 193 – **Projeto de Decreto Legislativo** é a proposição de competência privativa da câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara”.*

**§ 1º - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:**

(...)

**c) a concessão de título de Cidadão Benemérito, Cidadão Avaréense e Medalha de Mérito, a pessoa que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município, desde que seja o Decreto Legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) se seus membros;**

Por seu turno, prescreve a **Constituição do Estado de São Paulo**, em seu **artigo 111**:

*“Art. 111 - A administração pública direta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público”.*

Utilizando os **princípios da impessoalidade e da moralidade**, não se pode deixar de atentar que este projeto deve ter sua finalidade cumprida, por tratar-se de homenagear cidadãos que se destacam e tenham atuação exemplar no seio da sociedade, em seus vários seguimentos, o que de uma forma ou outra engrandece e auxilia o desenvolvimento da cidade.

Desta forma, este tipo de expediente não pode ter caráter político, pois, são claros os requisitos que tratam da escolha do homenageado.

No entanto, necessário observar o insculpido no artigo 2.º do referido projeto, prevendo que fica a Presidência da Câmara **autorizada a utilizar dos recursos previstos no Orçamento vigente do Legislativo para atender as despesas com a solenidade.**



# Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

## ASSESSORIA JURÍDICA

Para tanto, é importante guardar observância às **metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Metas fiscais**, à luz da **Lei de Responsabilidade Fiscal (lei complementar n.º 101/2000)**.

Noutro passo, é necessário apontar que o vertente Projeto de Decreto Legislativo também atende ao que dispõe a alínea “a” do §2º do art. 193, do **Regimento Interno**.

Por fim, verifica-se a presença da biografia/curriculum do homenageado, elemento essencial para acompanhar a propositura, sem a qual não há como ocorrer a concessão da honraria.

Assim, S.M.J., é correto dizer que o presente Projeto de Decreto Legislativo não se encontra maculado pelo vício da ilegalidade ou inconstitucionalidade.

### **SUGESTÕES DE TÉCNICA LEGISLATIVA**

Quanto à redação do Projeto de Decreto Legislativo, não sugerimos correções.

Posto isso, S.M.J., diante das formalidades legais e regimentais, **OPINA ESTA DIVISÃO JURÍDICA** pela **REGULAR TRAMITAÇÃO** da presente propositura, eis que não se encontra maculado pelos vícios da inconstitucionalidade ou ilegalidade, devendo ter o seu mérito submetido e apreciado pelo Plenário desta Casa, de acordo com as prescrições legais (**Lei**



# Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

---

A S S E S S O R I A J U R Í D I C A

**Orgânica do Município, artigo 28)** e regimentais (**Regimento Interno, artigo 193)** aplicáveis à espécie.

É o parecer.

Avaré, 07 de novembro de 2019.

**LETICIA F. S. P DE LIMA**  
Procuradora Jurídica



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2019

Processo nº 137/2019

Autoria: Vereador Flávio Eduardo Zandoná

Assunto: Dispõe sobre a outorga de Cidadão Avereense ao Sr. Sebastião Francelino da Cruz e dá outras providências

Comissão: Constituição, Justiça e Redação.

Câmara Municipal de Avaré  
Comissão de Constituição Justiça e Redação  
PROCESSO Nº 137/2019  
DESIGNO RELATOR O VEREADOR: ERNESTO  
FERREIRA DE ALBUQUERQUE

S. Sessões, 12 de novembro de 2019.

  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

### PARECER

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do vereador Flávio Eduardo Zandoná, que dispõe sobre a outorga de Cidadão Avereense ao Sr. Sebastião Francelino da Cruz e dá outras providências.

Nesse sentido, temos o **artigo 28, da Lei Orgânica Municipal**, que traz:

Art. 28 – Compete privativamente a Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

(...)

IX- conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacada pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros; (g.n.)

O decreto legislativo é o instrumento normativo próprio para a matéria objeto da propositura, a teor do disposto no **artigo 193, parágrafo 1.º, alínea “c”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Avaré**.

A **Constituição do Estado de São Paulo**, prescreve em seu **artigo 111**:

“Art. 111 - A administração pública direta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público”.

Assim, utilizando-se dos **princípios da impessoalidade e da moralidade**, este projeto deve ter sua finalidade cumprida, por tratar-se de homenagear cidadão que se destaca e tenha atuação exemplar no seio da sociedade, em seus vários seguimentos, o que de uma forma ou outra engrandece e auxilia o desenvolvimento da cidade.

Desta forma, este procedimento não pode ter caráter político, eis que, são claros os requisitos que tratam da escolha do homenageado.

O artigo 2.º do referido projeto, prevê que fica a Presidência da Câmara autorizada a utilizar dos recursos previstos no Orçamento vigente do Legislativo para atender as despesas com a solenidade.

No entanto, cumpre-se observar as metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Metas fiscais, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal (lei complementar n.º 101/2000).



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Necessário apontar que o Projeto de Decreto Legislativo em comento também atende ao que dispõe o **artigo 175**, do **Regimento Interno**, que estabelece:

Art. 175 – São requisitos dos projetos:

(...)

VI – justificativa com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta.”

No mais, não vislumbramos na propositura, qualquer mácula capaz de inquiná-la de ilegal ou inconstitucional.

Quanto à redação do Projeto de Decreto Legislativo, não sugerimos correções:

Posto isso, esta Comissão opina pela regular tramitação da propositura, devendo ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

C.C.J.R. - S. Sessões, 12 de novembro de 2019

  
MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON  
Presidente

  
ERNESTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE  
Vice-Presidente

SERGIO LUIZ FERNDANDES  
Membro



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Câmara Municipal de Avaré  
Comissão de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor

PROCESSO Nº 137/2019  
DESIGNO RELATOR O VEREADOR: ANTONIO ANGELO CICIRELLI

S. Sessões, 12 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

**Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2019**

**Processo nº 137/2019**

**Autoria:** Vereador Flávio Eduardo Zandoná

**Assunto:** Dispõe sobre a outorga de Cidadão Avareense ao Sr. Sebastião Francelino da Cruz e dá outras providências

**Comissão:** Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor

### PARECER

Acompanhando o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2019, esta Comissão opina pela regular tramitação da propositura, devendo ter seu mérito submetido ao Plenário, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

C.F.O.D.C. - S. Sessões, 12 de novembro de 2019.


ANTONIO ANGELO CICIRELLI  
Vice-Presidente

  
ADALGISA LOPES WARD  
Membro

  
ERNESTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE  
Membro Substituto



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Câmara Municipal de Avaré  
Comissão de Constituição Justiça e Redação  
PROCESSO Nº 137/2019  
DESIGNO RELATOR O VEREADOR: ERNESTO  
FERREIRA DE ALBUQUERQUE  
S. Sessões, 12 de novembro de 2019.  
  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2019

Processo nº 137/2019

Autoria: Vereador Flávio Eduardo Zandoná


Assunto: Dispõe sobre a outorga de Cidadão Avareense ao Sr. Sebastião Francelino da Cruz e dá outras providências

Comissão: Constituição, Justiça e Redação.

### RATIFICAÇÃO

Analisando o Parecer exarado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor **RATIFICAMOS** o Parecer emitido anteriormente por esta Comissão, à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2019.

C.C.J.R. - S. Sessões, 12 de novembro de 2019

  
MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON  
Presidente

  
ERNESTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE  
Vice-Presidente

SERGIO LUIZ FERNDANDES

Membro